



EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 001/2024
PROCESSO Nº 19.05.0303.0000018/2023-28

OBJETO: Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, para divulgar material informativo sobre o tema violência doméstica e familiar, como etapa da execução do Projeto “Amparador - O amparo por trás da dor” (Convênio n.º 963446/2022) por meio da veiculação de VT 30” em emissoras de TV aberta, campanha a ser executada por três meses seguidos – uma semana a cada mês, atendendo o seguinte escopo: veiculação por 7 dias ininterruptos com duração de 30s cada inserção, distribuídas em faixas de horário, garantindo, prioritariamente, os municípios de Rio Branco, Brasileia e Cruzeiro do Sul, totalizando 192 (cento e noventa e duas) inserções, sendo 64 (sessenta e quatro) inserções a cada semana, observadas as especificações mínimas e prescrições constantes neste Edital e em seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: Modalidade **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL**, com critério de julgamento de **TÉCNICA E PREÇO**, aferidos pela maior pontuação, resultado da soma entre a pontuação técnica e a pontuação de preços, com observância ao disposto no art. 37, § 2º, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Os serviços serão realizados na forma de execução indireta, em regime por preço unitário, sob a égide da Lei n.º 12.232/2010, mediante a aplicação, de forma complementar, das Leis Federais n.º 4.680/1965 e n.º 14.133/2021.

ABERTURA: 23 de julho de 2024 (Art. 55, IV, da Lei n.º 14.133/2021).

HORÁRIO: 09h30min.

LOCAL: Departamento de Licitações do MPAC, situado à Rua Marechal Deodoro, n.º 472, Ipase, Município de Rio Branco/AC.

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 15 (quinze) anexos, a saber:

- Anexo I: Objeto;
- Anexo II: *Briefing*;
- Anexo III: Modelo de Procuração para Credenciamento;
- Anexo IV: Modelo de Declaração de Sujeição ao Edital;
- Anexo V: Modelo de Declaração de Não Existência de Trabalho de Menores;
- Anexo VI: Modelo de Declaração de Idoneidade;
- Anexo VII: Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte Ou Equiparada;
- Anexo VIII: Modelo De Declaração De Inexistência De Fatos Supervenientes Impeditivos Da Habilitação;



Anexo IX: Modelo de Plano de Comunicação Publicitária – Mapa de Mídia – Via Não Identificada (disponibilizada em mídia digital editável);
Anexo X: Modelo de Plano de Comunicação Publicitária – Mapa de Mídia – Via Identificada (disponibilizada em mídia digital editável);
Anexo XI: Modelo de Proposta de Preços;
Anexo XII: Planilha de Apuração da Proposta Técnica;
Anexo XIII: Planilha de Apuração da Proposta de Preços;
Anexo XIV: Tabela Referencial de Custos de Serviços Internos, elaborada pela Federação Nacional das Agências de Propaganda – FENAPRO (disponibilizada em mídia digital); e
Anexo XV: Minuta de Contrato.

A CONCORRÊNCIA será conduzida por Agente de Contratação deste MPAC, conforme designação contida nos autos do processo.

A 1ª Sessão Pública da CONCORRÊNCIA será realizada na data de 26/07/2024, às 09h30min (horário local), nas dependências do Departamento de Licitações do MPAC, situado à Rua Marechal Deodoro, n.º 472, Ipase, Município de Rio Branco/AC, **ocasião em que as empresa licitantes interessadas deverão apresentar, mediante protocolo, suas Propostas Técnicas e Proposta de Preços, conforme definido no presente Edital, perante o(a) Agente de Contratação que funcionar no feito.**

Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a licitante deverá, para a apresentação da PROPOSTA TÉCNICA, da PROPOSTA DE PREÇOS e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais documentos, ao se valer do Edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento da CONCORRÊNCIA e a formalização CONTRATUAL, nos termos do que dispõem o art. 95, da Lei Federal n. 14.133/2021 e o art. 13 da Lei Federal n. 12.232/2010, de sorte que todos os aspectos mencionados neste Edital e em seus anexos deverão ser observados para a elaboração das propostas e agrupamento dos documentos de habilitação.

O edital completo e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no *site* desta Instituição: <http://www.mpac.mp.br> (Menu: Serviços > Licitações > Licitações em Andamento > 2024 > Concorrência Presencial 001/2024 / Anexos; ou diretamente no link: <https://www.mpac.mp.br/licitacoes-todas/licitacoes-em-andamento/>), ou em seu Departamento de Licitações, situado à Rua Marechal Deodoro, n.º 472, Ipase, Município de Rio Branco/AC, a partir do dia 03/06/2024, de 08:00 às 15:00 horas.

Rio Branco – Acre, 28 de maio de 2024.

Dianglei Maciel Cavalcante
Agente de Contratação



EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 001/2024
PROCESSO Nº 19.05.0303.0000018/2023-28

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE**, (MPAC) por meio de seu (sua) Agente de Contratação, designado (a) pela Portaria nº 067/2024/SG, de 31/01/2024, publicada no Diário Eletrônico do MPAC - DEMPAC nº 1.679 de 02/02/2024, página 04, torna público que no dia 23/07/2024, às 09h30min (horário local), realizará, nas dependências de seu Departamento de Licitações, situado à Rua Marechal Deodoro, n.º 472, Ipase, Município de Rio Branco/AC, a sessão pública da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL**, com critério de julgamento de **TÉCNICA E PREÇO**, para contratação do objeto descrito abaixo, podendo o presente edital ser obtido no site desta Instituição: <http://www.mpac.mp.br> (Menu: Serviços > Licitações > Licitações em Andamento > 2024 > Concorrência Presencial 001/2024 / Anexos; ou diretamente no link: <https://www.mpac.mp.br/licitacoes-todas/licitacoes-em-andamento/>) ou em seu Departamento de Licitações, no endereço acima referenciado, a partir do dia 03 de junho de 2024. A presente licitação será regida em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei 4.680, de 18 de junho de 1965, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, o Decreto Federal nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, o Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 e o Ato PGJ nº 015/2023, de 21 de março de 2023.

1. DA LICITAÇÃO

1.1. Objeto: Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, para divulgar material informativo sobre o tema violência doméstica e familiar, como etapa da execução do Projeto “Amparador - O amparo por trás da dor” (Convênio n.º 963446/2022) por meio da veiculação de VT 30” em emissoras de TV aberta, campanha a ser executada por três meses seguidos – uma semana a cada mês, atendendo o seguinte escopo: veiculação por 7 dias ininterruptos com duração de 30s cada inserção, distribuídas em faixas de horário, garantindo, prioritariamente, os municípios de Rio Branco, Brasileia e Cruzeiro do Sul, totalizando 192 (cento e noventa e duas) inserções, sendo 64 (sessenta e quatro) inserções a cada semana, observadas as especificações mínimas e prescrições constantes neste Edital e em seus anexos.

1.1.1. Os VT's serão produzidos e fornecidos pelo Contratante. O objeto da contratação é tão somente a veiculação de tais VT's em emissora de TV aberta.

1.1.2. Para a prestação dos serviços, será contratada 01 (uma) agência de propaganda, doravante denominada agência, licitante ou contratada.



1.1.3. Os serviços objeto da presente Concorrência serão contratados com agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei n.º 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei n.º 12.232/2010.

1. 2. Modalidade: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL.

1.2.1. Justificativa quanto à realização da Concorrência na modalidade presencial: Em função do procedimento específico da Lei n.º 12.232/2010, que prevê a entrega física das propostas técnicas, inclusive de forma apócrifa e sem qualquer possibilidade de identificação do autor da proposta, devendo ser rubricada por todos os concorrentes; bem como da necessidade de julgamento dessa proposta apócrifa pela Subcomissão Técnica, a presente Concorrência deve ser obrigatoriamente presencial. Frise-se, a Lei n.º 12.232/2010 possui procedimento incompatível a forma eletrônica devendo, portanto, ser obrigatoriamente presencial.

1.2.1.1. As sessões públicas realizadas no âmbito da presente Concorrência Presencial serão registradas em ata e gravadas em áudio e vídeo, segundo exigência do § 2º do art. 17 da Lei 14.133/2021, ficando o vídeo disponível para acesso a qualquer pessoa interessada em assisti-lo nas dependências do Departamento de Licitações do MPAC.

1.3. Tipo de Licitação: TÉCNICA E PREÇO, aferidos pela maior pontuação, resultado da soma entre a pontuação técnica e a pontuação de preços, com observância ao disposto no art. 37, § 2º, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

1.4. Vigência contratual: O prazo de vigência do contrato decorrente da presente Licitação será por escopo, com observância ao disposto no art. 111, da Lei n.º 14.133/2021.

1.5. Local, data e horário para recebimento e protocolo dos envelopes e realização da 1.ª Sessão Pública da Concorrência:

1.5.1. Local: Departamento de Licitações, do Ministério Público do Estado do Acre (MPAC), localizado na Rua Marechal Deodoro, 472, Ipase, Rio Branco/AC.

1.5.2. Data: 23 de julho de 2024 (Art. 55, IV, da Lei n.º 14.133/2021).

1.5.3. Horário: às 9h30min.

1.6. Previsão orçamentária: as despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão às expensas de recursos provenientes do Programa de trabalho: 304.001.03.422.2283.1952.0000 - Defesa da Cidadania e Direitos Humanos, fonte 1700.0200 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União.

1.7. Valor máximo da licitação: até **R\$ 70.204,80 (setenta mil, duzentos e quatro reais e oitenta centavos).**

2. DO EDITAL



2.1. O presente Edital poderá ser obtido na íntegra pelo sítio eletrônico oficial deste MPAC: <http://www.mpac.mp.br> (Menu: Serviços > Licitações > Licitações em Andamento > 2024 > Concorrência Presencial 001/2024 / Anexos; ou diretamente no link: <https://www.mpac.mp.br/licitacoes-todas/licitacoes-em-andamento/>), ou presencialmente, no Departamento de Licitações do MPAC, localizado na Rua Marechal Deodoro, 472, Ipase, Rio Branco/AC.

2.2. O aviso de Licitação será divulgado no sítio eletrônico oficial deste MPAC (<https://www.mpac.mp.br/licitacoes-todas/>), e será publicado no Diário Eletrônico do MPAC – **DEMPAC**, no Diário Oficial do Estado do Acre – **DOE** e no Diário Oficial da União – **DOU**.

2.3. O presente edital está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo os interessados acompanhar, via internet, pelo sítio oficial deste MPAC (<http://www.mpac.mp.br> (Menu: Serviços > Licitações > Licitações em Andamento > 2024 > Concorrência Presencial 001/2024 / Anexos; ou diretamente no link: <https://www.mpac.mp.br/licitacoes-todas/licitacoes-em-andamento/>) todo o trâmite até a finalização do certame.

2.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital em virtude de irregularidade na aplicação das Leis Federais n.º 12.232/2010 e 14.133/2021, ou quaisquer outras legislações aplicáveis.

2.4.1. As impugnações deverão ser encaminhadas ao Departamento de Licitações, do MPAC, localizado na Rua Marechal Deodoro, 472, Ipase, Rio Branco/AC, em uma das seguintes formas:

2.4.2. No prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da 1ª Sessão Pública da Concorrência Presencial, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, cuja petição deverá ser dirigida ao(à) Agente de Contratação que funcionar no feito, exclusivamente através do e-mail licitacao@mpac.mp.br ou por petição dirigida e protocolada, em mãos, no seguinte endereço: Ao Departamento de Licitações do MPAC, localizado na Rua Marechal Deodoro, 472, Ipase, CEP: 69.900-333, Rio Branco/AC, devendo ser observado o horário de expediente do MPAC, das 08:00 às 15:00 horas.

2.4.3. Caberá ao(à) Agente de Contratação que funcionar no feito decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

2.4.4. O horário para o recebimento das impugnações e pedidos de esclarecimentos, tanto presencial como por e-mail, será o mesmo horário de funcionamento do MPAC – das 08:00 às 15:00 horas (horário local).

2.4.5. Se os referidos pedidos chegarem, via e-mail, após o horário de expediente do Órgão Ministerial, será definido para a contagem do prazo o dia seguinte.

2.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital:



a) O cidadão que não se manifestar até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento das Propostas Técnicas e de Preços;

b) A licitante que não se manifestar até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento das Propostas Técnicas e Propostas de Preços.

2.5.1. Considera-se licitante, para efeito do disposto na alínea “b” do subitem anterior, a empresa que tenha se cadastrado para participação nesta licitação na forma prevista nos subitens “1.5.” e “3.1.” deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Nos termos do que dispõe a Lei n.º 12.232/2010 a participação na presente licitação é **exclusiva para agências de propaganda**, cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei no 4.680/1965, e que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, consoante disposto no art. 4º, § 1º, da Lei n.º 12.232/2010.

3.1.1. Não será admitida nesta licitação a participação de agências de propaganda:

a) cuja falência tenha sido decretada ou que estiverem em concurso de credores, em processo de recuperação extrajudicial ou judicial ou em processo de liquidação ou dissolução;

b) que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração;

c) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) estrangeiras que não estejam autorizadas a funcionar no País;

e) cujos sócios, controladores, dirigentes, administradores, gerentes, empregados ou responsáveis técnicos e legais, que integrem a Subcomissão Técnica que julgará as propostas técnicas no presente certame, ou que tenham qualquer vínculo profissional com o Ministério Público do Estado do Acre;

f) cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

3.2. A observância das vedações descritas no item precedente é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, estará sujeita às penalidades cabíveis.

3.3. Para a análise das condições de participação das licitantes, também serão realizadas consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Portal da Transparência mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CADIN), disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.



3.4. A participação na presente Concorrência implica para a licitante a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, devendo cumpri-los de modo incondicional, inclusive durante a execução do contrato; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As licitantes poderão nomear representante, observadas as seguintes condições:

4.1.1. Será permitida a participação de somente um representante legal, por licitante, com a devida apresentação de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, no mínimo com os poderes constantes do modelo que constitui o Anexo III desde Edital, observado o disposto no subitem “4.1.3.” desde Edital.

4.1.1.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, esta deverá vir acompanhada de cópia autenticada do contrato social da licitante ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

4.1.2. O representante legal responderá pela autenticidade e legitimidade da procuração apresentada, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente com fotografia.

4.1.3. Se o representante da licitante ostentar a condição de sócio, proprietário ou dirigente da agência, ou condição assemelhada, em vez de instrumento público ou particular de procuração, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.4. A ausência de representante não invalida a participação da licitante, bem como não interfere no prosseguimento do certame, desde que os envelopes sejam devidamente protocolados conforme disposto no item “5.” deste Edital.

4.1.5. Durante as sessões públicas de recebimento e abertura dos envelopes, somente os representantes credenciados terão poderes para fazer manifestações, expressar desinteresse recursal ou praticar qualquer ato que exija procuração com poderes específicos.

4.1.6. Os documentos hábeis ao credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes que contêm as Propostas Técnica e de Preços e comporão os autos do processo licitatório.

4.2. Na apresentação dos documentos para credenciamento, poderá ser dispensada a exigência de:

a) reconhecimento de firma, desde que apresentado o documento de identidade do(s) signatário(s), para que o(a) Agente de Contratação possa lavrar sua autenticidade.



b) autenticação de cópia de documento, se apresentado o documento original, para que o(a) Agente de Contratação possa atestar sua autenticidade.

4.3. Não será permitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

4.4. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção das Propostas Técnica e de Preços credencia o representante a participar das demais sessões, exceto se, por ocasião das sessões seguintes, o instrumento de mandato ou eleição para cargo de administração estiverem expressamente revogados ou por fim de prazo.

4.5. Na hipótese de substituição do representante credenciado no decorrer do processo licitatório, deverá ser realizado novo credenciamento.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As propostas e a documentação serão apresentadas em 05 (cinco) envelopes, a saber:

a) Envelope n. 01 – Proposta Técnica (Plano de Comunicação Publicitária – Mapa de Mídia – **Via Não identificada**);

b) Envelope n. 02 – Proposta Técnica (Plano de Comunicação Publicitária – Mapa de Mídia – **Via identificada**);

c) Envelope n. 03 – Proposta Técnica (Capacidade de Atendimento);

d) Envelope n. 04 – Proposta de Preços;

e) Envelope n. 05 – Documentos de Habilitação.

5.2. Os envelopes **n. 02, 03, 04 e 05** deverão conter em sua parte frontal e externa os seguintes dizeres:

a) Envelope n. 02:

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE

Departamento de Licitações

Concorrência Presencial n.º 001/2024

ENVELOPE N. 02 – PROPOSTA TÉCNICA (PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – MAPA DE MÍDIA – VIA IDENTIFICADA)

Razão Social da Licitante _____



E-mail: _____

N.º de telefone: _____

DATA: ____/____/____

Observação: (Esse envelope – 02, **deverá conter a via identificada** do Plano de Comunicação Publicitária – Mapa de Mídia)

b) Envelope n. 03:

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE

Departamento de Licitações

Concorrência Presencial n.º 001/2024

ENVELOPE N. 03 – PROPOSTA TÉCNICA (CAPACIDADE DE ATENDIMENTO)

Razão Social da Licitante _____

E-mail: _____

N.º de telefone: _____

DATA: ____/____/____

c) Envelope n. 04:

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE

Departamento de Licitações

Concorrência Presencial n.º 001/2024

ENVELOPE N. 04 – PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social da Licitante _____

E-mail: _____

N.º de telefone: _____



DATA: ____ / ____ / ____

d) Envelope n. 05:

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE**Departamento de Licitações****Concorrência Presencial n.º 001/2024****ENVELOPE N. 05 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Razão Social da Licitante _____

E-mail: _____

N.º de telefone: _____

DATA: ____ / ____ / ____

5.2.1. O envelope n. 01, destinado à apresentação da **via não identificada** do Plano de Comunicação Publicitária – Mapa de Mídia, será padronizado e fornecido previamente pelo Ministério Público do Estado do Acre (MPAC), devendo a empresa licitante fazer a retirada do referido envelope padronizado nas dependências do Departamento de Licitações do MPAC, situado à Rua Marechal Deodoro, n.º 472, Ipase, Município de Rio Branco/AC, em dias úteis, no horário das 08:00 horas às 15:00 horas. Esse envelope deverá ser apresentado **sem nenhum tipo de marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante, sob pena de desclassificação.**

5.2.2. Os envelopes n. 01, 02, 03 e 04 deverão ser devidamente lacrados e protocolados no local, na data e horário determinados subitem “1.5.” deste Edital (excetuando-se a hipótese de entrega antecipada prevista no subitem “5.2.2.1.” do presente Edital), sendo vedada a remessa via fac-símile, e-mail, telegrama ou qualquer outra forma similar.

5.2.2.1. A licitante que assim o desejar **poderá protocolar antecipadamente**, até 01 (um) dia útil antes da data especificada no subitem “1.5.2.” deste Edital, os **envelopes n. 01, 02, 03 e 04**, perante o Departamento de Licitações do MPAC, localizado na Rua Marechal Deodoro, 472, Ipase, Rio Branco/AC, pessoalmente ou via Correios, sendo que nesse caso, o Aviso de Recebimento (AR) valerá como comprovante de entrega, devendo ser observado o horário de expediente do MPAC, das 08:00 às 15:00 horas.



5.2.2.1.1. Nesse caso, o fecho dos envelopes n. 02, 03 e 04 deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, a fim de certificar a inviolabilidade de seu conteúdo, observando-se, em todo caso, o disposto no subitem “5.2.1.” deste Edital.

5.2.2.1.2. No caso de entrega via Correios, é de inteira responsabilidade da licitante a certificação de que os envelopes serão entregues até a data estipulada no subitem “5.2.2.1.” deste Edital.

5.2.2.1.3. O Ministério Público do Estado do Acre não se responsabilizará por atrasos e/ou imprevistos ocorridos na entrega via Correios, considerando-se os envelopes protocolados na data e hora de atestado do AR, devendo ser observado o horário de expediente do MPAC, das 08:00 às 15:00 horas.

5.2.3. O envelope n. 05, contendo os documentos de habilitação, deverá ser entregue (devidamente lacrado) em data posterior, designada pelo(a) Agente de Contratação que funcionar no feito, apenas pelas empresas classificadas após a apuração do resultado do julgamento das propostas técnicas e das propostas de preços, conforme art. 6.º, inciso I, da Lei Federal n.º 12.232/2010, observadas as disposições do subitem “9.5.” deste Edital.

6. DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1. A Proposta Técnica deverá ser apresentada em 03 (três) envelopes, sendo que o primeiro envelope deverá conter o Plano de Comunicação Publicitária – Mapa de Mídia – Via não Identificada (envelope n. 01); o segundo envelope deverá conter uma cópia do mesmo Plano de Comunicação Publicitária – Mapa de Mídia, porém com a identificação da licitante na Via Identificada (envelope n. 02); e o terceiro com as demais informações da licitante (Capacidade de Atendimento), integrantes da Proposta Técnica (envelope n. 03).

6.1.1. Todos os documentos da proposta técnica relativos ao Plano de Comunicação Publicitária – Mapa de Mídia – Via não Identificada (envelope n. 01) e ao Plano de Comunicação Publicitária – Mapa de Mídia – Via Identificada (envelope n. 02) deverão ser redigidos em papel sulfite A4, 75 g/m², na fonte Arial, tamanho da fonte 12, na cor preta, espaçamento simples entre linhas, adicionando-se uma linha entre parágrafos.

6.1.1.1. Os documentos da proposta técnica relativos à Capacidade de Atendimento (envelope n. 03) estão dispensados de observar a formatação contida no subitem “6.1.1.” do presente Edital, devendo, todavia, observar o disposto no subitem “6.1.2.”.

6.1.2. Os documentos e informações contidos no envelope n. 03 (Proposta Técnica – Capacidade de Atendimento) não poderão conter qualquer informação, marca, sinal, etiqueta, palavra, ou qualquer outro elemento que conste no Plano de Comunicação Publicitária – Mapa de Mídia – Via não Identificada (envelope n. 01) e que possibilite(m) inequivocamente, a identificação da autoria deste, antes da abertura do envelope n. 02 (via identificada), observando-se o disposto no subitem “9.2.2.2.” deste Edital.



6.2. Será desclassificada a licitante que apuser, a qualquer parte da **via não identificada** do Plano de Comunicação Publicitária – Mapa de Mídia (envelope n. 01), marca (inclusive dobraduras), sinal, palavra, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da autoria do plano antes da abertura do envelope contendo a identificação.

6.3. Para efeito de elaboração e avaliação do Plano de Comunicação Publicitária – Mapa de Mídia (tanto na via identificada quanto na não identificada), a licitante deverá apresentar a proposta de acordo com as definições descritas no *Briefing*, constante do Anexo II deste Edital e em conformidade com os subitens “6.4.” a “6.7.” do presente Edital.

6.3.1. Conforme estipulado no Briefing, constante do Anexo II deste Edital, o orçamento total a ser contratado e executado é de até **R\$ 70.204,80 (setenta mil, duzentos e quatro reais e oitenta centavos)**.

6.3.2. O Plano de Comunicação Publicitária – Mapa de Mídia deverá seguir a estrutura constante nos modelos constantes no anexo IX (Via Não Identificada) e no anexo X (Via Identificada), ambos do presente Edital, os quais serão também disponibilizados em mídia digital, em formato editável.

6.4. Para a correta elaboração do Plano de Comunicação Publicitária – Mapa de Mídia (tanto em sua via não identificada quanto na via identificada), pertinente às informações expressas no *Briefing*, **o licitante deverá considerar primeira semana do mês de junho/2024 (de 01/06/2024 a 07/06/2024) como referencial para fins de formulação de proposta.**

6.5. Apesar de o modelo de Plano de Comunicação Publicitária – Mapa de Mídia disponibilizado nos modelos constantes no anexo IX (via não identificada) e no anexo X (via identificada), considerarem apenas a primeira semana do mês de junho/2024 como referencial para fins de formulação de proposta, registra-se que a contratação dos autos engloba a veiculação de VT 30” em emissoras de TV aberta, campanha a ser executada por três meses – uma semana a cada mês, atendendo o seguinte escopo: veiculação por 7 dias ininterruptos com duração de 30s cada inserção, garantindo, prioritariamente, os municípios de Rio Branco, Brasileia e Cruzeiro do Sul, totalizando 192 (cento e noventa e duas) inserções, sendo 64 (sessenta e quatro) inserções a cada semana, de forma que a proposta de veiculações apresentada para a semana referencial deverá ser também executada nos dois meses subsequentes ao primeiro, na forma já estipulada.

6.6. O Plano de Comunicação Publicitária – Mapa de Mídia (tanto em sua via não identificada quanto na via identificada), pertinente às informações expressas no *Briefing*, deverá, além de observar as disposições contidas nos subitens anteriores, apresentar os seguintes quesitos:

6.6.1. A indicação da faixa de horário em que será realizada cada uma das veiculações/inserções do VT 30”;

6.6.2. A indicação da emissora em que será realizada cada uma das veiculações/inserções do VT 30”;



6.6.3. A indicação do alcance da emissora indicada, em número de Municípios do Estado do Acre nos quais será realizada a teledifusão do conteúdo veiculado;

6.6.4. A indicação do programa televisivo que é veiculado na emissora indicada na mesma faixa de horário em que será realizada cada uma das veiculações/inserções do VT 30”;

6.6.5. A indicação do número “total de inserções por faixa de horário”, a qual deverá expressar a soma das veiculações/inserções do VT 30” a serem realizadas na mesma faixa de horário durante a semana referencial;

6.6.6. A indicação do número “total de veiculações/inserções em cada dia”, a qual deverá expressar a soma das veiculações/inserções do VT 30” a serem realizadas em cada um dos dias da semana referencial; e

6.6.7. A indicação do número “total geral de veiculações” realizadas na semana referencial, a qual deverá expressar a soma total de veiculações/inserções do VT 30” a serem realizadas durante a semana referencial, limitado à exatas 64 (sessenta e quatro) veiculações/inserções.

6.6.7.1. Na hipótese de o licitante indicar, em sua proposta técnica - Plano de Comunicação Publicitária – Mapa de Mídia (tanto em sua via não identificada quanto na via identificada) veiculações/inserções em quantidade superior a 64 (sessenta e quatro), serão consideradas apenas as primeiras 64 (sessenta e quatro) veiculações/inserções contidas no Mapa de Mídia, adotando-se a ordem de verificação no plano espacial, no sentido horizontal da esquerda para a direita, e no sentido vertical de cima para baixo, desconsiderando-se todas as veiculações/inserções que excederem ao número máximo indicado no subitem “6.6.7.” deste Edital.

6.7. Apesar de os modelos de Plano de Comunicação Publicitária – Mapa de Mídia (tanto em sua via não identificada quanto na via identificada), disponíveis no anexo IX (via não identificada) e no anexo X (via identificada), do presente Edital, conterem apenas 20 linhas numeradas disponíveis, a empresa licitante poderá acrescentar novas linhas numeradas, tantas quantas forem necessárias, para a completa formulação de sua proposta, devendo, entretanto, coincidir a quantidade de linhas numeradas e o conteúdo de cada uma das linhas em ambas as vias do Plano de Comunicação Publicitária – Mapa de Mídia (Via Não Identificada e Via Identificada).

6.8. A Capacidade de Atendimento (**envelope n. 03**) será composta dos seguintes quesitos:

a) Currículo Resumido, em papel sulfite A4 75 g/m², com a qualificação e a quantificação dos profissionais que integram o quadro da licitante, de no máximo 05 (cinco) linhas por profissional, **exigindo-se pelo menos um profissional para o setor: planejamento de mídia.**

b) Repertório da Licitante, constituído de 02 (dois) mapas de mídia concebidos pela agência, os quais devem ter sido aprovados pelo cliente e veiculados nos anos de 2023 e/ou 2024;



6.8.1. Para cada mapa de mídia do Repertório da Licitante, deverá ser apresentada ficha técnica, de no máximo 02 (duas) laudas, com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou a peça.

6.9. O conjunto de informações a que se refere a Proposta Técnica será avaliado através do Plano de Comunicação Publicitária – Mapa de Mídia e da Capacidade de Atendimento de cada Licitante.

6.10. A Proposta Técnica de cada licitante será julgada por Subcomissão Técnica, a qual lhe atribuirá nota, sendo resultado da soma da nota do Plano de Comunicação Publicitária – Mapa de Mídia e da nota da Capacidade de Atendimento, estando limitada a, no máximo, 70 (setenta) pontos e será apurada seguindo a metodologia descrita nos subitens a seguir transcritos;

6.11. O Plano de Comunicação Publicitária – Mapa de Mídia poderá receber até 64 (sessenta e quatro) pontos, apurados a partir da média das pontuações individuais aplicada por cada membro da Subcomissão Técnica à cada uma das 64 (sessenta e quatro) veiculações/inserções (por semana) previstas no Plano de Comunicação Publicitária – Mapa de Mídia, por sua vez apuradas com base na faixa de horário a ser realizada a veiculação e no alcance da emissora em que será realizada, adotando-se os seguintes quesitos técnicos:

a) Quanto à faixa de horário em que será realizada a veiculação do VT 30”:

I - De 23:00 até 03:00h: 0,1 (um décimo) de ponto;

II - De 03:01 até 07:00h: 0,3 (três décimos) de ponto;

III - De 07:01 até 11:00h: 0,6 (seis décimos) de ponto;

IV - De 11:01 até 15:00h: 0,7 (sete décimos) de ponto;

V - De 15:00 até 18:00h: 0,3 (três décimos) de ponto; e

VI - De 18:01 até 23:00h: 0,5 (cinco décimos) de ponto.

a.1) Caso o licitante indique, em seu Plano de Comunicação Publicitária – Mapa de Mídia, como faixa de horário em que será realizada a veiculação do VT 30”, intervalo de tempo compreendido em mais de uma das faixas indicadas nos incisos I a VI da alínea anterior, considerar-se-á, para fins de apuração, a faixa de horário que possuir a menor pontuação dentre as compreendidas;

b) Quanto ao alcance da emissora indicada, em número de Municípios do Estado do Acre, nos quais será realizada a teledifusão do conteúdo veiculado:

I - De 1 (um) até 3 (três) Municípios: 0,1 (um décimo) de ponto;

II - De 4 (quatro) até 10 (dez) Municípios: 0,2 (dois décimos) de ponto; e

III - De 11 (onze) até 22 (vinte e dois) Municípios: 0,3 (três décimos) de ponto.



6.11.1. A pontuação atribuída por cada membro da Subcomissão Técnica à cada uma das 64 (sessenta e quatro) veiculações/inserções (por semana) previstas no Plano de Comunicação Publicitária – Mapa de Mídia será composta da soma das pontuações atribuídas em razão dos quesitos apontados nas alíneas “a” e “b” do subitem “6.11.”;

6.11.2. A pontuação total atribuída ao Plano de Comunicação Publicitária – Mapa de Mídia será a média da soma das pontuações atribuídas por cada membro da Subcomissão Técnica à cada uma das 64 (sessenta e quatro) veiculações/inserções (por semana) previstas no Plano de Comunicação Publicitária – Mapa de Mídia, com limite máximo alcançável de 64 (sessenta e quatro) pontos;

6.12. A Capacidade de Atendimento poderá receber até 6 (seis) pontos, apurados a partir da média das pontuações individuais aplicada por cada membro da Subcomissão Técnica, adotando-se os seguintes quesitos técnicos:

a) Apresentação de Currículo Resumido, com a qualificação e quantificação dos profissionais, na forma descrita na alínea “a”, do subitem “6.8.” deste Edital: **3 (três) pontos**; e

b) Apresentação de Repertório da Licitante, constituído de mapas de mídia concebidos pela agência, na forma descrita na alínea “b”, do subitem “6.8.” deste Edital: **3 (três) pontos**.

6.12.1. A pontuação total atribuída à Capacidade de Atendimento será a média da soma das pontuações atribuídas por cada membro da Subcomissão Técnica à cada um dos quesitos apontados nas alíneas “a” e “b” do subitem “6.12.” acima, com limite máximo alcançável de 6 (seis) pontos.

6.13. A nota final da Proposta Técnica de cada licitante corresponderá à soma das notas do Plano de Comunicação Publicitária – Mapa de Mídia e da Capacidade de Atendimento.

6.14. As folhas e todos os quesitos da Proposta Técnica, antes de serem colocados no respectivo envelope, deverão ser agrupados com grampo trilho de plástico, na cor branca, vedada a utilização de capa dura ou encadernação de qualquer tipo ou modelo, inclusive espiral.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser elaborada em uma via impressa, conforme modelo constante do Anexo XI deste Edital, de forma clara e concisa, devendo ser apresentada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, bem como estar devidamente assinada pela licitante ou seu representante legal e rubricada pelo mesmo em todas as suas folhas. Recomenda-se que todas as páginas estejam numeradas sequencialmente.

7.1.1. A Proposta de Preços deverá conter:

a) identificação da licitação (número da Concorrência);



b) dados da licitante: razão social, número do CNPJ/MF, inscrição estadual, endereço completo, o nome do banco, a agência e o número da conta-corrente, telefone, e-mail, nome de pessoa para contato;

c) dados do responsável pela assinatura do contrato: nome completo, profissão, estado civil, cargo que ocupa na agência, número da carteira de identidade, número do CPF, endereço, telefones e e-mail;

d) percentual de desconto a ser concedido ao Contratante sobre os custos internos da agência, baseados na Tabela Referencial de Custos de Serviços Internos, elaborada pela Federação Nacional das Agências de Propaganda – FENAPRO (Anexo XIV do presente Edital, disponibilizada em mídia digital), no uso de sua competência legal, vigente na data em que o aviso da presente licitação for publicado na imprensa oficial, em razão do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Acre – SINAPRO-AC estar em fundação, com limite **mínimo de 10% (dez por cento)**;

e) percentual de desconto a ser concedido ao Contratante sobre os honorários de 15% (quinze por cento), referentes à produção e à execução técnica de peças ou materiais publicitários, cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços especializados realizados por terceiros, com limite **mínimo de 10% (dez por cento)**;

f) declaração expressa de que os honorários sobre serviços especializados serão apurados com base no valor de mercado;

g) declaração expressa de aceitação das condições deste Edital sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedora da licitação, executará os serviços de acordo com as normas e as especificações vigentes neste Edital.

h) declaração de compromisso da licitante de sempre negociar as melhores condições de preço;

i) declaração de que transferirá ao Contratante toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços ou condições de pagamento junto a veículos e a fornecedores;

j) prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos da sua apresentação, suspendendo-se o referido prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

7.2. Na hipótese de discrepância entre o índice por extenso e aquele que conste em algarismos, para efeito de cotejo, prevalecerá sempre o primeiro, ou seja, o índice por extenso, sendo que, inclusive, a proposta apresentada com mais de duas casas decimais terá o valor desconsiderado no que exceder a esse limite, devendo os índices/descontos ser apresentados sem conter alternativas de preço ou condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.3. As folhas da Proposta de Preços deverão ser apresentadas em papel sulfite A4 75 g/m², agrupadas com grampo trilho de plástico, vedada a utilização de capa dura ou encadernação de qualquer tipo ou modelo, inclusive espiral.



8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. No **envelope n. 05**, referido na alínea “e”, do subitem “5.1.” do presente Edital, deverão estar inseridos os documentos relacionados nas alíneas abaixo, em uma via **original** ou em cópia obrigatoriamente **autenticada em cartório**, ou mediante **autenticação administrativa** por Agente de Contratação do MPAC ou por sua equipe de apoio, nas dependências do Departamento de Licitações do MPAC, até o último dia útil que anteceder à data da abertura da presente licitação, conforme subitem “1.5.2.” do presente Edital, desde que a cópia seja apresentada juntamente com o documento original, exceto quanto a documentos que possam ter sua autenticidade verificada de forma *online*. Os documentos deverão obedecer a seguinte ordem:

I - Carta de apresentação contendo preferencialmente o **índice dos documentos** contidos no **envelope n. 05**, assinada pelo responsável da licitante;

II - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

III - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



- a)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de certidão, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da lei;
- b)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da lei;
- c)** prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d)** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, na forma da Lei n.º 8.036/1990;
- e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.
- f)** Será considerada em situação regular a licitante cujo débito com as fazendas públicas ou com a seguridade social esteja com a exigibilidade suspensa.
- g)** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** certificado de qualificação técnica de funcionamento, emitido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP) ou por entidade equivalente legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, conforme disposto no § 1º, do art. 4º, da Lei n.º 12.232/2010;
 - a.1)** o certificado de qualificação técnica de funcionamento emitido para a matriz da agência valerá para a filial;
 - a.2)** o documento obtido no site do CENP ou da entidade equivalente terá sua validade verificada pelo(a) Agente de Contratação;
- b)** declaração(ões), certidão(ões) ou atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante prestou à(s) declarante(s) serviços compatíveis com os do objeto desta Concorrência, representados, no mínimo, por atividades que tenham pertinência com o objeto da presente licitação;
- c)** relatório contendo as condições das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto desta licitação, contendo a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, em conformidade com o art. 67, da Lei n.º 14.133/2021.

V - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;



b) Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, demonstrando:

b.1) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); e

b.2) patrimônio líquido equivalente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme o valor da proposta apresentada pelo licitante vencedor;

c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

d) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

e) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

f) Em razão do disposto na alínea anterior e tendo em vista que o art. 5º, da Instrução Normativa RFB nº 2003/2021 estabelece o último dia útil do mês de junho do ano subsequente ao ano-calendário a que se refere a escrituração como data limite para transmissão da escrituração contábil digital - ECD (Sped), na presente licitação será exigível a apresentação dos balanços patrimoniais, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, de que tratam a alínea "b" acima, referentes aos exercícios de 2023 e de 2022.

g) Nos termos do art. 70, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021, será dispensada da apresentação da documentação relativa à qualificação econômico-financeira, a licitante vencedora de item/itens, da presente licitação, que resulte em proposta com valor total inferior a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.

VI - DECLARAÇÕES:

a) Declaração de Sujeição ao Edital (Anexo IV);

b) Declaração de que não possui menores trabalhadores em seu quadro de pessoal (Anexo V);

c) Declaração de Idoneidade (Anexo VI);

d) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VII);

e) Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação (Anexo VIII).

8.2. Os documentos especificados no subitem "8.1." deverão estar em plena vigência na data de apresentação do **envelope n. 05**, sendo que, para os documentos que não



contenham a sua validade expressa, serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição.

8.2.1. O disposto no subitem precedente não se aplica em relação às certidões, declarações ou atestados previstos na alínea 'g' do subitem I, do item 8.1.

8.3. Caso as declarações (Anexos IV, V, VI, VII e VIII deste Edital) não estejam assinadas, o representante legal ou procurador presente na sessão pública poderá fazê-lo.

8.4. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em papel sulfite A4, 75g/m², e agrupados com grampo trilho de plástico, vedada a utilização de capa dura ou encadernação de qualquer tipo ou modelo, inclusive espiral.

9. DOS PROCEDIMENTOS

9.1. Serão realizadas sessões públicas, de acordo com os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelo(a) Agente de Contratação que funcionar no feito, por sua equipe de apoio, e pelos representantes das licitantes presentes.

9.1.1. A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no item "4." (Do credenciamento) deste Edital.

9.1.2. O(a) Agente de Contratação e a Subcomissão Técnica cuidarão para que a interpretação e a aplicação das regras estabelecidas neste Edital e em seus anexos busquem o atingimento das finalidades da licitação, evitando-se o apego a formalismos exagerados, irrelevantes ou desarrazoados, que não contribuam para assegurar a contratação da proposta mais vantajosa e a igualdade de oportunidade de participação dos interessados.

9.1.2.1. No atendimento ao subitem "9.1.2." o(a) Agente de Contratação e a Subcomissão Técnica poderão, no interesse da Administração Pública, relevar aspectos puramente formais nas Propostas Técnicas e de Preços e nos documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Concorrência.

9.1.2.2. O(a) Agente de Contratação, sempre que entender necessário e julgar conveniente, de maneira justificada e consignada em ata, poderá suspender a sessão pública, registrando-se ata parcial de tudo que houver ocorrido, devendo a sessão continuação ser precedida de hábil convocação dos licitantes, na forma do item "13." (Da divulgação dos atos licitatórios) deste Edital.

9.1.3. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos envelopes com as Propostas Técnicas e de Preços (Art. 11, § 1º, da Lei n.º 12.232/2010).



9.1.4. O julgamento das Propostas Técnicas e de Preços e a análise dos Documentos de Habilitação das licitantes classificadas no julgamento serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados no presente Edital.

9.1.5. Antes do aviso oficial do resultado da análise e julgamento da proposta técnica, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

9.1.6. Qualquer tentativa de licitante em influenciar o(a) Agente de Contratação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das propostas resultará na sua desclassificação, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas em Lei.

9.1.7. Por ocasião da apreciação das Propostas Técnicas e de Preços e dos Documentos de Habilitação às vistas das licitantes, não será permitida a retirada de documentos do recinto da sessão pública.

9.1.8. O(a) Agente de Contratação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

9.1.9. Fica proibida a captação de imagem por fotos ou qualquer tipo de gravação direta dos Planos de Comunicação Publicitária, a fim de garantir sigilo, por qualquer pessoa, inclusive da Subcomissão Técnica.

9.1.10. O protocolo dos envelopes com a proposta técnica e de preços será aceito pelo(a) Agente de Contratação até o momento da abertura dos envelopes contendo a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária – Mapa de Mídia, e o protocolo do envelope n. 05, contendo os documentos de habilitação, será aceito pelo(a) Agente de Contratação até o momento em que seja dado o conhecimento do resultado da habilitação das licitantes.

I – Da Primeira Sessão

9.2. A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no subitem “1.5.” deste Edital e terá a seguinte pauta inicial:

a) O(a) Agente de Contratação deverá identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no item “4.” (Do credenciamento) deste Edital;

b) O(a) Agente de Contratação deverá verificar o cumprimento, pelas licitantes, das condições de participação, nos termos do item “3.” (Das condições de participação) deste Edital e registrar em ata eventuais casos de descumprimento;

c) O(a) Agente de Contratação deverá receber o envelope n. 01 (via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária – Mapa de Mídia), o envelope n. 02 (via identificada do Plano de Comunicação Publicitária – Mapa de Mídia), o envelope n. 03 (Proposta Técnica – Capacidade de Atendimento) e o envelope n. 04 (Proposta de Preços) das licitantes em condições de participação;

d) O(a) Agente de Contratação deverá conferir se esses envelopes estão em conformidade com as disposições contidas neste Edital.



9.2.1. O envelope n. 01, com a Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária – Mapa de Mídia, deverá ser entregue ao Agente de Contratação, nas seguintes condições, sob pena de desclassificação:

- a)** sem estar identificado;
- b)** sem apresentar marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do envelope n. 02;
- c)** sem estar danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do envelope n. 02.

9.2.1.1. Se, no momento da entrega do envelope n. 01, for constatada a inobservância de condição prevista nas alíneas “a”, “b” ou “c” do subitem “9.2.1.” deste Edital, o(a) Agente de Contratação poderá facultar ao portador dos envelopes, desde que presente na sessão pública, a oportunidade de proceder ao saneamento da contrariedade, mediante a substituição imediata do respectivo envelope, a ser realizada reservadamente, em local separado do recinto onde se realizam os trabalhos da presente Concorrência.

9.2.2. A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

- a)** O(a) Agente de Contratação, ou integrante de sua equipe de apoio, deverá rubricar, no fecho, sem abri-los, o envelope n. 02 e o envelope n. 04, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade do(a) Agente de Contratação, e deverão separá-los dos envelopes n. 01 (Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária – Mapa de Mídia) e n. 03 (Capacidade de Atendimento);
- b)** O(a) Agente de Contratação, ou integrante de sua equipe de apoio, deverá abrir e retirar o conteúdo do envelope n. 01 e examiná-lo para os fins do disposto no subitem “9.2.2.2.” deste Edital.
- c)** O(a) Agente de Contratação deverá colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos constantes dos envelopes n. 01, após o que deverá recolocar todo o conteúdo em cada um dos envelopes antes de prosseguir;
- d)** O(a) Agente de Contratação, ou integrante de sua equipe de apoio, deverá abrir os envelopes n. 03, rubricar o seu conteúdo e examiná-lo para os fins do disposto no subitem “9.2.2.2.” deste Edital;
- e)** O(a) Agente de Contratação deverá colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos que constituem o envelope n. 03, após o que deverá recolocar todo o conteúdo em cada um dos envelopes antes de prosseguir;
- f)** O(a) Agente de Contratação deverá informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma do item “13.” (Da divulgação dos atos licitatórios) deste Edital.



9.2.2.1. O(a) Agente de Contratação, antes do procedimento previsto na alínea “b” do subitem “9.2.2.” deste Edital, adotará medidas para evitar que os seus membros ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária – Mapa de Mídia – Via Não Identificada (envelope n. 01).

9.2.2.1.1. Antes de serem abertos, os envelopes n. 01, com o Plano de Comunicação Publicitária – Mapa de Mídia – Via Não Identificada, devem ser misturados, de modo que não possam ser vinculados aos respectivos autores, considerada a ordem sequencial de sua entrega ao Agente de Contratação.

9.2.2.2. Se, ao examinar os conteúdos dos envelopes n. 01 e n. 03, o(a) Agente de Contratação ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária – Mapa de Mídia – Via Não Identificada, o(a) Agente de Contratação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus envelopes até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

9.2.3. O(a) Agente de Contratação **não lançará nenhum código, sinal ou marca nos envelopes n. 01, nem nos respectivos documentos que compõem a via não identificada** do Plano de Comunicação Publicitária – Mapa de Mídia.

9.2.4. Abertos os envelopes n. 01 e n. 03, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo(a) Agente de Contratação.

9.2.5. Após realizadas as análises e os procedimentos descritos nos subitens anteriores, **declarar-se-á encerrada a Primeira Sessão Pública**, com a lavratura de ata circunstanciada, devendo ser adotados, na sequência, nesta precisa ordem, os seguintes procedimentos:

a) encaminhamento, pelo(a) Agente de Contratação, dos envelopes n. 01 (Plano de Comunicação Publicitária – Mapa de Mídia – Via Não Identificada), à Subcomissão Técnica;

b) análise individualizada e julgamento pela Subcomissão Técnica do conteúdo dos envelopes n. 01 (Plano de Comunicação Publicitária – Mapa de Mídia – Via Não Identificada), de acordo com os critérios especificados neste Edital e em seus anexos, desclassificando-se as propostas que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório, observado o disposto no inc. XIV do art. 6.º da Lei Federal n. 12.232/2010;

c) elaboração pela Subcomissão Técnica da ata de julgamento dos envelopes n. 01 (Plano de Comunicação Publicitária – Mapa de Mídia – Via Não Identificada) e da planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos ao(à) Agente de Contratação, juntamente com os documentos constantes dos envelopes n. 01.

d) encaminhamento, pelo(a) Agente de Contratação, dos envelopes n. 03 (Capacidade de Atendimento), à Subcomissão Técnica;



e) análise individualizada e julgamento pela Subcomissão Técnica do conteúdo dos envelopes n. 03 (Capacidade de Atendimento), de acordo com os critérios especificados neste Edital e em seus anexos, desclassificando-se as propostas técnicas que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório;

f) elaboração pela Subcomissão Técnica da ata de julgamento dos envelopes n. 03 (Capacidade de Atendimento) e da planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos ao(à) Agente de Contratação, juntamente com os documentos constantes dos envelopes n. 03.

9.2.5.1. Se houver desclassificação de alguma Proposta Técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, **ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos à respectiva fase da licitação**, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação da licitante antes da abertura da via identificada do Plano de Comunicação Publicitária – Mapa de Mídia (envelope n. 02).

9.2.6. As planilhas previstas nas alíneas “c” e “f” do subitem “9.2.5.” conterão respectivamente a pontuação de cada membro da Subcomissão Técnica para cada quesito e subquesito do Plano de Comunicação Publicitária – Mapa de Mídia, e a pontuação, de cada membro, para cada quesito e subquesito da Capacidade de Atendimento.

II – Da Segunda Sessão

9.3. Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (envelopes n. 01 e n. 03), com as respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, o(a) Agente de Contratação convocará as licitantes, na forma do item “13.” (Da divulgação dos atos licitatórios) deste Edital, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes;
- b) abrir os envelopes n. 02 (Plano de Comunicação Publicitária – Mapa de Mídia – Via Identificada);
- c) cotejar as vias não identificadas (envelope n. 01) com as vias identificadas (envelope n. 02) do Plano de Comunicação Publicitária – Mapa de Mídia, para identificação de sua autoria;
- d) elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;
- e) proclamar o resultado do julgamento da Proposta Técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação organizada pelo nome dos licitantes (Art. 11, § 4º, inciso VIII, da Lei n.º 12.232/2010);



f) informar que o resultado do julgamento das Propostas Técnicas será publicado na forma do item “13.” (Da divulgação dos atos licitatórios) deste Edital, com a indicação das licitantes classificadas e das desclassificadas, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item “14.” (Dos recursos administrativos) deste Edital.

III – Da Terceira Sessão

9.4. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o(a) Agente de Contratação convocará as licitantes classificadas no julgamento das propostas técnicas, na forma do item “13.” (Da divulgação dos atos licitatórios) deste Edital, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes;
- b) abrir os envelopes n. 04, com a Proposta de Preços e rubricar o seu conteúdo;
- c) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos envelopes n. 04;
- d) analisar o cumprimento pelas licitantes das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
- e) informar que o resultado do julgamento da Proposta de Preços e do julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços será publicado na forma do item “13.” (Da divulgação dos atos licitatórios) deste Edital, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no item “14.” (Dos recursos administrativos) deste Edital.

IV – Da Quarta Sessão

9.5. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o(a) Agente de Contratação convocará as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, na forma do item “13.” (Da divulgação dos atos licitatórios) deste Edital, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes;
- b) verificar a manutenção das condições de participação pelas licitantes, nos termos do item “3.” (Das condições de participação) deste Edital, e registrar em ata eventuais casos de descumprimento;
- c) receber e abrir os envelopes n. 05 das licitantes em condições de participação e rubricar o seu conteúdo;
- d) analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;



e) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos envelopes n. 05;

f) dar conhecimento do resultado da habilitação e informar que será publicado na forma do item “13.” (Da divulgação dos atos licitatórios) deste Edital, com a indicação das licitantes habilitadas e inabilitadas, abrindo-se prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 165, inciso I, alínea “c”, da Lei n.º 14.133/2021.

g) informar que, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos, o nome da licitante vencedora desta Concorrência será publicado, na forma do item “13.” (Da divulgação dos atos licitatórios) deste Edital.

9.6. Reconhecida a habilitação das licitantes, pela não interposição de recurso, ou a sua desistência, ou, ainda, o seu julgamento, será homologado o procedimento e adjudicado o objeto licitado.

10. DOS JULGAMENTOS

10.1. A análise das Propostas Técnicas, das Propostas de Preços e dos Documentos de Habilitação deverá observar o cumprimento de todas as condições estabelecidas na Lei Federal n. 14.133/2021, na Lei Federal n. 12.232/2010 e nas demais normas aplicáveis, bem como no presente Edital e em seus anexos.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, que forem omissas, vagas, impuserem condições diferentes das dispostas no presente instrumento convocatório ou que contiverem descontos ou execução condicionada a prazos ou vantagens de qualquer natureza aqui não previstos, que estiverem incompletas, incorretas, rasuradas ou contendo corretivos, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou, ainda, propostas com valores irrisórios ou manifestamente inexequíveis.

10.3. Será considerada vencedora a licitante que obtiver a maior nota final (NF), aferida de acordo com a aplicação do seguinte cálculo: a pontuação técnica (máximo de 70 pontos), que será obtida de acordo com os critérios constantes do item “11.” (Do julgamento das propostas técnicas) deste Edital, acrescida da pontuação de preços (máximo de 30 pontos), apurada conforme o item “12.” (Do julgamento das propostas de preços) deste Edital (art. 37, § 2º, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021).

10.4. Em caso de empate, assegura-se, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, a preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas.

10.5. Havendo empate entre as Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou equiparadas, ou, ainda, em caso o empate se dê entre de empresas de porte diverso daquelas, a classificação se fará por sorteio marcado pelo(a) Agente de Contratação, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.



10.5.1. O sorteio poderá acontecer na mesma sessão pública, se todos os representantes legais das licitantes estiverem presentes e concordarem com o ato, o que deverá ficar registrado na ata dos trabalhos.

10.6. Será inabilitada a licitante que deixar de atender qualquer das condições exigidas neste Edital, que não apresentar todos os documentos exigidos ou que os apresentar incompletos, incorretos, rasurados ou contendo corretivos, com a validade expirada ou de cujo teor não se possa inferir com precisão as exigências contidas em Edital e a veracidade dos mesmos.

10.7. Também será inabilitada a licitante que não apresentar quaisquer dos documentos solicitados referentes à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira ou qualquer das declarações necessárias, conforme disposições do item “8.” (Dos documentos de habilitação) deste Edital.

10.8. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o(a) Agente de Contratação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, em conformidade com o disposto no do art. 59 da Lei Federal n. 14.133/2021.

10.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.10. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sujeitas ao regime da Lei Complementar n. 123/2006 não implica a inabilitação automática da licitante, desde que sejam apresentadas as respectivas certidões positivas ou documento que demonstre a impossibilidade de emissão das certidões.

10.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, será assegurado a estas o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão Licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

11.1. As Propostas Técnicas das licitantes serão julgadas pela Subcomissão Técnica, mediante critério técnico, adotando-se a nota máxima de 70 (setenta) pontos.

11.2. A nota da Proposta Técnica será apurada segundo a metodologia estabelecida no “item 6.” deste Edital e os critérios a seguir:

11.2.1. Plano de Comunicação Publicitária – Mapa de Mídia – nota máxima = 64 (sessenta e quatro) pontos.



11.2.2. Capacidade de Atendimento – nota máxima = 6 (seis) pontos.

11.3. A nota de cada quesito apurado, na forma descrita no “item 6.” do presente Edital, corresponderá à média aritmética das notas conferida por cada membro da Subcomissão Técnica.

11.4. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos neste instrumento convocatório.

11.5. No caso de ocorrer o previsto no subitem anterior, persistindo a diferença de pontuação após a reavaliação do quesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da subcomissão e passará a compor o processo da licitação.

11.6. A nota final da Proposta Técnica de cada licitante corresponderá à soma das notas do Plano de Comunicação Publicitária – Mapa de Mídia e da Capacidade de Atendimento.

11.7. Sem prejuízo de outros motivos desclassificatórios previstos neste Edital, será desclassificada a Proposta Técnica que:

a) contenha marca, sinal, palavra, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificá-la no invólucro padronizado (envelope n. 01), bem como nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária – Mapa de Mídia;

b) não alcançar, no total, a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos;

c) obtiver nota zero em qualquer dos quesitos a que se referem os subitens 11.2.1. e 11.2.2 do presente Edital.

11.7.1. Poderá ser desclassificada a Proposta que não atender às demais exigências do presente Edital e de seus anexos.

11.8. Se houver desclassificação de alguma Proposta Técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, **ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica**, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos à respectiva fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação da licitante antes da abertura do invólucro identificado (envelope n. 02).

11.9. Havendo desclassificação proferida pela Subcomissão Técnica por descumprimento de disposições deste Edital, esta deverá justificar os motivos que levaram à desclassificação, fazendo constar especificamente na ata do julgamento.



12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1. As Propostas de Preços das licitantes serão julgadas pelo(a) Agente de Contratação, mediante critério técnico, adotando-se a nota máxima de 30 (trinta) pontos.

12.2. A nota da Proposta de Preços será apurada segundo a metodologia estabelecida no “item 7.” deste Edital e os critérios a seguir:

12.2.1. Percentual de desconto sobre os custos internos da agência, baseado na Tabela Referencial de Custos de Serviços Internos, elaborada pela Federação Nacional das Agências de Propaganda – FENAPRO (Anexo XIV deste Edital, disponibilizada em mídia digital), no uso de sua competência legal, vigente na data em que o aviso da presente licitação for publicado na imprensa oficial, em razão do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Acre – SINAPRO-AC estar em fundação:

- a) desconto de 10% = 04 pontos;
- b) desconto de 20% = 06 pontos;
- c) desconto de 30% = 08 pontos;
- d) desconto de 50% ou mais = 10 pontos.

12.2.2. Percentual de desconto a ser concedido ao CONTRATANTE sobre os honorários de 15% (quinze por cento), referentes à produção e execução técnica de peças ou materiais publicitários, cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços especializados realizados por terceiros:

- a) desconto de 10% = 7 pontos (comissão equivalente a 13,5%);
- b) desconto de 20% = 10 pontos (comissão equivalente a 12%);
- c) desconto de 33,3% ou mais = 20 pontos (comissão equivalente a 10% ou menos).

12.3. A nota final de cada Proposta de Preços será obtida mediante a soma das notas dos quesitos constantes dos itens “12.2.1.” e “12.2.2.” deste Edital.

12.4. Será desclassificada a Proposta de Preços que:

- a) não atender às exigências deste Edital e de seus anexos;
- b) apresentar descontos baseados em outra proposta;
- c) contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços;
- d) apresentar valores irrisórios ou manifestamente inexequíveis;
- e) apresentar qualquer acréscimo aos preços previstos na Tabela Referencial de Custos de Serviços Internos, elaborada pela Federação Nacional das Agências de



Propaganda – FENAPRO (Anexo XIV deste Edital, disponibilizada em mídia digital), no uso de sua competência legal, vigente na data em que o aviso da presente licitação for publicado na imprensa oficial, em razão do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Acre – SINAPRO-AC estar em fundação, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria agência.

12.5. Poderá ser desclassificada a Proposta que não atender às demais exigências do presente Edital e de seus anexos.

13. DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

13.1. A juízo do(a) Agente de Contratação, todas as decisões referentes a esta Concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação em Órgão Oficial seja obrigatória:

a) nas sessões públicas;

b) em sítio eletrônico oficial do Ministério Público do Estado do Acre: <http://www.mpac.mp.br> (Menu: Serviços > Licitações > Licitações em Andamento > 2024 > Concorrência Presencial 001/2024 / Anexos), ou diretamente pelo link: <https://www.mpac.mp.br/licitacoes-todas/licitacoes-em-andamento/>;

c) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Eventuais recursos referentes à presente Concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita contendo as razões recursais, dirigida ao(à) Agente de Contratação do MPAC, sempre de forma fundamentada.

14.1.1. Eventuais recursos deverão ser dirigidos ao Agente de Contratação do MPAC e protocolado nas dependências do Departamento de Licitações do MPAC, situado na Rua Marechal Deodoro, n.º 472, Bairro: Ipase - CEP: 69.900.333 - Rio Branco - AC, em dias úteis, das 08:00 às 15:00 horas, ou através do e-mail institucional licitacao@mpac.mp.br ou, ainda, por via postal com aviso de recebimento (AR), desde que recebida no Departamento de Licitações, dentro do prazo assinalado, situação em que o recibo “AR” valerá como comprovante de entrega;

14.2. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, mediante publicação em sítio eletrônico oficial do Ministério Público do Estado do Acre: <http://www.mpac.mp.br> (Menu: Serviços > Licitações > Licitações em Andamento > 2024 > Concorrência Presencial 001/2024 / Anexos; ou diretamente no link: <https://www.mpac.mp.br/licitacoes-todas/licitacoes-em-andamento/>) ou por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação



pelos licitantes, que terão o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para, querendo, apresentarem contrarrazões recursais.

14.3. Recebidas as contrarrazões, ou esgotado o prazo para tanto, o(a) Agente de Contratação poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, no mesmo prazo produzir manifestação fundamentada acerca do recurso, e submeter o recurso, devidamente instruído, ao Secretário-Geral do MPAC, que o decidirá em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos (art. 165, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021).

14.4. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou desprovido de fundamentação.

14.5. Será franqueada aos interessados, desde a data de início do prazo para a interposição de recursos ou impugnações, até o seu término, vista dos autos desta Concorrência, nas dependências do Departamento de Licitações do MPAC, situado na Rua Marechal Deodoro, n.º 472, Bairro: Ipase - CEP: 69.900.333 - Rio Branco - AC, em dias úteis, das 08:00 às 15:00 horas.

14.6. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação da licitante e ao julgamento de propostas terão efeito suspensivo, podendo o(a) Agente de Contratação – motivadamente e se houver interesse para a Administração – atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

15. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Findo o processo licitatório, o Órgão Contratante adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e com ela celebrará contrato administrativo, salvo hipótese de anulação ou de revogação do certame, nos moldes da minuta constante do Anexo XV deste Edital.

15.2. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da convocação para assinar o instrumento de contrato.

15.3. Caso a licitante vencedora se recuse a assinar o contrato no prazo acima estipulado, o Contratante poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato, em igual prazo e nas mesmas condições negociadas, ou revogar esta Concorrência.

15.4. No caso de recusa de assinatura do contrato por parte da licitante vencedora, o Contratante lhe aplicará multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor licitado, além de poder infligir lhe outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.5. O prazo de vigência do contrato decorrente da presente Licitação será por escopo, com observância ao disposto no art. 111, da Lei n.º 14.133/2021.

15.6. O Contratante poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que



assista à contratada qualquer espécie de direito, nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no pacto firmado entre as partes.

15.7. A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do Contratante, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, que ficará limitada ao valor dos prejuízos causados e das sanções previstas neste Edital e em lei, até a integral indenização dos danos.

15.8. À Contratada poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas na Lei Federal n. 14.133/2021 e no contrato a ser firmado entre as partes, conforme minuta constante do Anexo XV deste Edital.

15.9. Serão de responsabilidade da Contratada os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custas e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer dos seus empregados e contratados.

15.10. Responsabiliza-se a Contratada a assumir quaisquer obrigações decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, a que venha o Contratante ser condenado, bem como as demais obrigações atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato que vier a ser assinado.

15.11. A Contratada deverá prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos desabonadores que a possam envolver, independentemente de solicitação.

15.12. A Contratada só poderá divulgar informações, acerca da prestação dos serviços objeto desta Concorrência, que envolvam o nome do Contratante, quando houver autorização expressa desta.

15.13. É vedado à Contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente Concorrência para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização do Contratante.

15.14. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação, nisso incluídas as qualificações exigidas nesta Concorrência, sob pena de aplicação de multa e rescisão contratual.

15.15. O Contratante pode realizar avaliação: da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos, dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela contratada, da diversificação dos serviços prestados e dos benefícios decorrentes da política de preços praticada.

15.15.1. A avaliação será considerada para observar a necessidade de solicitar à Contratada que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de a qualquer tempo rescindir o respectivo contrato e a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

15.16. A seu critério, a Contratada poderá utilizar-se de filial ou de representante em outra localidade para serviços de criação, produção e outros complementares que venham a ser necessários.



15.17. Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta Concorrência e, quando for o caso, a Proposta de Preços com ela negociada.

15.18. As demais condições contratuais, bem como as causas de rescisão e penalidades contratuais encontram-se no Anexo XV – Minuta do Contrato.

16. DA REMUNERAÇÃO E DOS PAGAMENTOS

16.1. A remuneração à contratada, pelos serviços prestados, será feita nos termos das disposições contidas na minuta do contrato (Anexo XV), consoante os preços estabelecidos na proposta de menor preço, observado o item “7.” (Da proposta de preços) deste Edital.

16.2. As despesas com deslocamento de profissionais da Contratada ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade.

16.3. Não haverá percepção de honorários referente ao planejamento de mídia, campanha e comunicação, visto que os VT's serão produzidos e fornecidos pelo Contratante, sendo o objeto da contratação tão somente a veiculação de tais VT's em emissora de TV aberta.

16.4. A forma e as condições de pagamento são as constantes da minuta de contrato (Anexo XV), consoante os percentuais de desconto estabelecidos em suas respectivas Propostas de Preços.

16.5. Não haverá reajuste de preços de serviços da Contratada, **face à peculiaridade de sua remuneração constituir em percentagem sobre os custos dos trabalhos aprovados pelo Contratante**, nem compensação financeira, salvo eventual variação ou alteração da tabela pertinente, prevista e concedida **na Tabela Referencial de Custos de Serviços Internos, elaborada pela Federação Nacional das Agências de Propaganda – FENAPRO** (Anexo XIV deste Edital, disponibilizada em mídia digital), no uso de sua competência legal, vigente na data em que o aviso da presente licitação for publicado na imprensa oficial, em razão do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Acre – SINAPRO-AC estar em fundação.

17. DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

17.1. A Subcomissão Técnica constituída para analisar e julgar as Propostas Técnicas desta Concorrência é composta por 03 (três) membros e foi credenciada por meio do Chamamento Público n.º 003/2023, que tramitou nos mesmos autos que a presente Concorrência (Processo n.º 19.05.0303.0000018/2023-28), com a devida observância das disposições da Lei n.º 12.232/2010.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



18.1. É facultada ao(à) Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Concorrência, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnicas e de Preços ou dos Documentos de Habilitação, podendo inclusive suspender o andamento deste Processo Administrativo.

18.2. O(a) Agente de Contratação poderá, em qualquer fase do processo, se julgar necessário, proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem disponível para a realização dos serviços objeto desta Concorrência.

18.3. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Contratante tiver conhecimento de fato(s) superveniente(s) que não a mantenha em condições de habilitação, conhecido(s) após o julgamento.

18.4. Se ocorrer desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Contratante poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar esta Concorrência.

18.5. A supervisão e a coordenação dos serviços objeto deste Edital, assim como o relacionamento com a Contratada, são atribuições do setor demandante da contratação, integrante da estrutura administrativa do MPAC.

18.6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

18.7. O(a) Agente de Contratação ou a Subcomissão Técnica, conforme o caso, poderão, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação e não contrariem a legislação vigente, sanar e/ou relevar omissões ou erros nas propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes.

18.8. Se houver indício de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Contratante comunicará os fatos verificados aos Órgãos responsáveis pelo necessário procedimento apuratório, para as providências devidas.

18.9. Qualquer tentativa ilegal da licitante de influenciar o(a) Agente de Contratação no processo de julgamento das propostas será igualmente objeto de apuração.

18.10. Esclarecimentos sobre esta Concorrência serão prestados pelo(a) Agente de Contratação, desde que os pedidos de esclarecimento tenham sido recebidos até 03 (três) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas, exclusivamente mediante solicitação por escrito, em uma das seguintes formas:

a) por ofício, protocolizado no Departamento de Licitações do MPAC, situado à Rua Marechal Deodoro, n.º 472, Ipase, Município de Rio Branco/AC, em dias úteis, das 08:00 às 15:00 horas;

b) por meio do e-mail institucional: licitacao@mpac.mp.br.



18.11. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento do questionamento, mediante divulgação no sitio eletrônico do MPAC: <http://www.mpac.mp.br> (Menu: Serviços > Licitações > Licitações em Andamento > 2024 > Concorrência Presencial 001/2024 / Anexos; ou diretamente no link: <https://www.mpac.mp.br/licitacoes-todas/licitacoes-em-andamento/>).

18.11.1. A licitante não deve utilizar, em eventual pedido de esclarecimento, nenhum termo que possibilite a identificação de sua Proposta Técnica, referente ao envelope n. 01 (Plano de Comunicação Publicitária – Mapa de Mídia – Via Não Identificada).

18.11.2. Às licitantes interessadas cabe acessar assiduamente o referido sitio do MPAC para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre os esclarecimentos referentes a este Edital.

18.12. Antes de iniciada esta Concorrência, o(a) Agente de Contratação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, modificar este Edital e seus anexos, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento das Propostas Técnicas e de Preços.

18.13. As licitantes deverão apresentar suas propostas levando em consideração o Código de Ética dos Profissionais de Publicidade/Propaganda.

18.14. As sessões públicas realizadas no âmbito da presente Concorrência Presencial serão registradas em ata e gravadas em áudio e vídeo, segundo exigência do § 2º do art. 17 da Lei 14.133/2021, ficando o vídeo disponível para acesso a qualquer pessoa interessada em assisti-lo nas dependências do Departamento de Licitações do MPAC;

18.15. As informações sobre a execução do contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, serão divulgadas em site próprio do MPAC (<http://www.mpac.mp.br>), garantindo o livre acesso por quaisquer interessados, em cumprimento ao estabelecido pelo art. 16, da Lei n.º 12.232/2010.

18.16. Fica designado o foro da Comarca de Rio Branco/AC, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital e seus Anexos.

18.17. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis Federais n. 12.232/2010 e n. 14.133/2021 e suas alterações, além das demais normas aplicáveis.

19. DOS ANEXOS INTEGRANTES DESTA EDITAL

19.1. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- a)** Anexo I: Objeto;
- b)** Anexo II: *Briefing*;
- c)** Anexo III: Modelo de Procuração para Credenciamento;
- d)** Anexo IV: Modelo de Declaração de Sujeição ao Edital;



- e) Anexo V: Modelo de Declaração de Não Existência de Trabalho de Menores;
- f) Anexo VI: Modelo de Declaração de Idoneidade;
- g) Anexo VII: Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte Ou Equiparada;
- h) Anexo VIII: Modelo De Declaração De Inexistência De Fatos Supervenientes Impeditivos Da Habilitação;
- i) Anexo IX: Modelo de Plano de Comunicação Publicitária – Mapa de Mídia – Via Não Identificada (disponibilizada em mídia digital editável no endereço: <https://www.mpac.mp.br/wp-content/uploads/Modelo-de-Plano-de-Comunicacao-Publicitaria-Mapa-de-Midia-Via-Nao-identificada.docx>);
- j) Anexo X: Modelo de Plano de Comunicação Publicitária – Mapa de Mídia – Via Identificada (disponibilizada em mídia digital editável no endereço: <https://www.mpac.mp.br/wp-content/uploads/Modelo-de-Plano-de-Comunicacao-Publicitaria-Mapa-de-Midia-Via-Identificada.docx>);
- k) Anexo XI: Modelo de Proposta de Preços;
- l) Anexo XII: Planilha de Apuração da Proposta Técnica;
- m) Anexo XIII: Planilha de Apuração da Proposta de Preços;
- n) Anexo XIV: Tabela Referencial de Custos de Serviços Internos, elaborada pela Federação Nacional das Agências de Propaganda – FENAPRO (disponibilizada em mídia digital no endereço: https://www.mpac.mp.br/wp-content/uploads/AC_05_2024-REFERENCIAL-DE-CUSTOS-INTERNOS.pdf); e
- o) Anexo XV: Minuta de Contrato.

Rio Branco – Acre, 28 de maio de 2024.

Dianglei Maciel Cavalcante
Agente de Contratação do MPAC



**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 001/2024
PROCESSO Nº 19.05.0303.0000018/2023-28**

ANEXO I

OBJETO: Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, para divulgar material informativo sobre o tema violência doméstica e familiar, como etapa da execução do Projeto “Amparador - O amparo por trás da dor” (Convênio n.º 963446/2022) por meio da veiculação de VT 30” em emissoras de TV aberta, campanha a ser executada por três meses seguidos – uma semana a cada mês, atendendo o seguinte escopo: veiculação por 7 dias ininterruptos com duração de 30s cada inserção, distribuídas em faixas de horário, garantindo, prioritariamente, os municípios de Rio Branco, Brasileia e Cruzeiro do Sul, totalizando 192 (cento e noventa e duas) inserções, sendo 64 (sessenta e quatro) inserções a cada semana, observadas as especificações mínimas e prescrições constantes neste Edital e em seus anexos.



**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 001/2024
PROCESSO Nº 19.05.0303.0000018/2023-28**

ANEXO II

BRIEFING

Projeto Amparador- O amparo por trás da dor (Convênio nº 963446/2022)

Cliente: Ministério Público do Estado do Acre

Responsável: Centro de Atendimento à Vítima (CAV)

Produto: Veiculação de VT para execução do Projeto Amparador

Categoria: Serviço Público

1. Informações Gerais

O Projeto Amparador - O amparo por trás da dor foi idealizado pelo Centro de Atendimento à Vítima (CAV) do Ministério Público do Estado do Acre e visa oferecer apoio às famílias vítimas de violência doméstica (inclusive feminicídios) ocorridos no Acre. A execução do projeto consiste em visitas domiciliares consubstanciadas no atendimento psicossocial e jurídica, bem como a divulgação de material informativo sobre violência doméstica e familiar.

2. Objetivo

Divulgar material informativo sobre o tema violência doméstica e familiar, como etapa da execução do Projeto “Amparador - O amparo por trás da dor” (Convênio nº 963446/2022).

3. Público-Alvo

Vítimas diretas e indiretas de violência doméstica e familiar.

4. Peças

VT com duração de 30 segundos.



5. Mídias

TV

6. Quantidade de inserções de VTs

Veiculação de VT 30” em emissoras de TV aberta, campanha a ser executada por três meses seguidos – uma semana a cada mês, atendendo o seguinte escopo: veiculação por 7 dias ininterruptos com duração de 30s cada inserção, distribuídas em faixas de horário, garantindo, prioritariamente, os municípios de Rio Branco, Brasileia e Cruzeiro do Sul, totalizando 192 (cento e noventa e duas) inserções, sendo 64 (sessenta e quatro) inserções a cada semana.

7. Duração

21 (vinte e um) dias, sendo 07 (sete) dias, ininterruptos, cada campanha.

8. Orçamento

R\$ 23.041,60 (vinte e três mil, quarenta e um reais e sessenta centavos) por campanha, totalizando **R\$ 70.204,80** (setenta mil, duzentos e quatro reais e oitenta centavos).

***Obs.:** O CONTRATANTE ficará responsável pela criação das peças da campanha.

Solene Oliveira da Costa
Coordenadora de Administração
Centro de Atendimento à Vítima (CAV)



EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 001/2024
PROCESSO Nº 19.05.0303.0000018/2023-28

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s), Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n. _____ e do CPF n. _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o (a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n. _____ e do CPF n. _____, a quem confere(m) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Ministério Público do Estado do Acre, no que se referir à CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N. 001/2024, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do certame, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Agente de Contratação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia _____
_____, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura)
Nome e Cargo

ATENÇÃO: na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, com firma reconhecida, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da licitante ou de outro documento, em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

OBSERVAÇÃO: na hipótese de procuração sem prazo de validade, excluir a linha referente ao prazo.



**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 001/2024
PROCESSO Nº 19.05.0303.0000018/2023-28**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

A empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da licitante), inscrita no CNPJ sob n. _____, e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por _____, representante legal da empresa, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. _____ e inscrito(a) no CPF sob n. _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N. 01/2024, bem como todos seus ANEXOS, e julga suficiente os elementos fornecidos pelo referido Edital, e que acatará integralmente toda e qualquer decisão do órgão licitador quanto à classificação e habilitação apenas das licitantes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o respectivo objeto.

_____, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura)

Nome

Cargo



**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 001/2024
PROCESSO N.º 19.05.0303.0000018/2023-28**

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO DE
MENORES**

Declaramos, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Edital de CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 001/2024, que a Empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura)

Nome

Cargo



**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 001/2024
PROCESSO Nº 19.05.0303.0000018/2023-28**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Edital de CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 001/2024, que a Empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando, portanto, apta a contratar com o o Ministério Público do Estado do Acre.

_____, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura)

Nome

Cargo



**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 001/2024
PROCESSO N.º 19.05.0303.0000018/2023-28**

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA

A Empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por _____, representante legal da empresa, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. _____ e inscrito(a) no CPF sob n. _____, DECLARA, para fins de participação na CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 01/2024 sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, que **ESTÁ ENQUADRADA** como _____ (microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura)

Nome

Cargo



**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 001/2024
PROCESSO N.º 19.05.0303.0000018/2023-28**

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

A Empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, DECLARA, especialmente para atendimento ao Edital de CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 001/2024, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da licitante.

_____, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura)

Nome

Cargo



**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 001/2024
PROCESSO N.º 19.05.0303.0000018/2023-28**

ANEXO IX

MODELO DE PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – MAPA DE MÍDIA – VIA NÃO IDENTIFICADA

Disponível em mídia digital editável no endereço: <https://www.mpac.mp.br/wp-content/uploads/Modelo-de-Plano-de-Comunicacao-Publicitaria-Mapa-de-Midia-Via-Nao-identificada.docx>

PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - MAPA DE MÍDIA – VIA NÃO IDENTIFICADA
CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE
OBJETO: Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, para divulgar material informativo sobre o tema violência doméstica e familiar, como etapa da execução do Projeto “Amparador - O amparo por trás da dor” (Convênio n.º 963446/2022) por meio da veiculação de VT 30” em emissoras de TV aberta, campanha a ser executada por três meses seguidos – uma semana a cada mês, atendendo o seguinte escopo: veiculação por 7 dias ininterruptos com duração de 30s cada inserção, distribuídas em faixas de horário, garantindo, prioritariamente, os municípios de Rio Branco, Brasileia e Cruzeiro do Sul, totalizando 192 (cento e noventa e duas) inserções, sendo 64 (sessenta e quatro) inserções a cada semana, observadas as especificações mínimas e prescrições constantes neste Edital e em seus anexos.
OBSERVAÇÃO: Os VT's serão produzidos e fornecidos pelo Contratante. O objeto da contratação é tão somente a veiculação de tais VT's em emissora de TV aberta.



Faixa de horário em que será realizada a veiculação do VT 30"	Emissora em que será veiculado o VT 30"	Alcance da Emissora em que será veiculado o VT 30" (Em número de Municípios do Estado do Acre)	Programa transmitido na faixa de horário da veiculação	Mês de referência: JUNHO/2024							Total de inserções por faixa de horário:	
				Quantidade de veiculações/inserções em cada dia (cobrindo o período de uma semana):								
				1	2	3	4	5	6	7		
				S	D	S	T	Q	Q	S		
1	De __:__ horas até __:__ horas.											
2	De __:__ horas até __:__ horas.											
3	De __:__ horas até __:__ horas.											
4	De __:__ horas até __:__ horas.											
5	De __:__ horas até __:__ horas.											
6	De __:__ horas até __:__ horas.											





18	De ___:___ horas até ___:___ horas.											
19	De ___:___ horas até ___:___ horas.											
20	De ___:___ horas até ___:___ horas.											
-										-		Total Geral de veiculações:
Total de Veiculações/Inserções em cada dia →												





**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 001/2024
PROCESSO Nº 19.05.0303.0000018/2023-28**

ANEXO X

MODELO DE PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – MAPA DE MÍDIA – VIA IDENTIFICADA

Disponível em mídia digital editável no endereço: <https://www.mpac.mp.br/wp-content/uploads/Modelo-de-Plano-de-Comunicacao-Publicitaria-Mapa-de-Midia-Via-Identificada.docx>)

PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – MAPA DE MÍDIA – VIA IDENTIFICADA	
EMPRESA LICITANTE: _____	CNPJ: _____
CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE	
OBJETO: Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, para divulgar material informativo sobre o tema violência doméstica e familiar, como etapa da execução do Projeto “Amparador - O amparo por trás da dor” (Convênio n.º 963446/2022) por meio da veiculação de VT 30” em emissoras de TV aberta, campanha a ser executada por três meses seguidos – uma semana a cada mês, atendendo o seguinte escopo: veiculação por 7 dias ininterruptos com duração de 30s cada inserção, distribuídas em faixas de horário, garantindo, prioritariamente, os municípios de Rio Branco, Brasileia e Cruzeiro do Sul, totalizando 192 (cento e noventa e duas) inserções, sendo 64 (sessenta e quatro) inserções a cada semana, observadas as especificações mínimas e prescrições constantes neste Edital e em seus anexos.	
OBSERVAÇÃO: Os VT's serão produzidos e fornecidos pelo Contratante. O objeto da contratação é tão somente a veiculação de tais VT's em emissora de TV aberta.	





Faixa de horário em que será realizada a veiculação do VT 30"	Emissora em que será veiculado o VT 30"	Alcance da Emissora em que será veiculado o VT 30" (Em número de Municípios do Estado do Acre)	Programa transmitido na faixa de horário da veiculação	Mês de referência: JUNHO/2024							Total de inserções por faixa de horário:	
				Quantidade de veiculações/inserções em cada dia (cobrindo o período de uma semana):								
				1	2	3	4	5	6	7		
				S	D	S	T	Q	Q	S		
1	De __:__ horas até __:__ horas.											
2	De __:__ horas até __:__ horas.											
3	De __:__ horas até __:__ horas.											
4	De __:__ horas até __:__ horas.											
5	De __:__ horas até __:__ horas.											
6	De __:__ horas até __:__ horas.											





18	De ___:___ horas até ___:___ horas.											
19	De ___:___ horas até ___:___ horas.											
20	De ___:___ horas até ___:___ horas.											
-										-		Total Geral de veiculações:
Total de Veiculações/Inserções em cada dia →												

Razão Social da Licitante: _____

E-mail: _____

N.º de telefone: _____

DATA: ____/____/____





**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 001/2024
PROCESSO Nº 19.05.0303.0000018/2023-28**

ANEXO XI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. DADOS DA LICITANTE:

Razão Social:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Cidade:
Estado:
CEP:
Telefone:
Fax:
Homepage:
E-mail:
Pessoa para contato:
Banco:
Agência n.:
Conta Corrente n.:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO A SER CELEBRADO COM A LICITANTE VENCEDORA DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 001/2024.

Nome completo:



Profissão:
Estado Civil:
Cargo que ocupa na agência:
RG:
CPF:
Endereço:
Telefone:
Celular:
E-mail:

3. PROPOSTA DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DESCRITOS NO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 001/2024.

1. O percentual de desconto a ser concedido ao CONTRATANTE sobre os custos internos da agência, baseados na Tabela Referencial de Custos de Serviços Internos, elaborada pela Federação Nacional das Agências de Propaganda – FENAPRO (Anexo XV deste Edital, disponibilizada em mídia digital), no uso de sua competência legal, vigente na data em que o aviso da presente licitação for publicado na imprensa oficial, em razão do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Acre – SINAPRO-AC estar em fundação é de ____% (_____ **POR CENTO**);

2. O percentual de desconto a ser concedido ao CONTRATANTE sobre os honorários de 15% (quinze por cento), referentes à produção e à execução técnica de peças ou materiais publicitários, cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços especializados realizados por terceiros, é de ____% (_____ **POR CENTO**).

3. A licitante DECLARA:

a) que os honorários sobre serviços especializados serão apurados com base no valor de mercado;

b) que aceita todas as condições deste Edital sem restrições de qualquer natureza e que, se vencedora da licitação, executará os serviços de acordo com as normas e especificações vigentes e aplicáveis ao Ministério Público do Estado do Acre;

c) que sempre negociará as melhores condições de preço;

d) que transferirá ao CONTRATANTE toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços ou condições de pagamento junto a veículos e a fornecedores;

4. Prazo de validade da proposta: ____ (_____) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação.



_____, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura)

Nome

Cargo

Observação 1: A Proposta de Preços deverá atender a todas as condições e requisitos constantes do Item 7 deste Edital.

Observação 2: A Proposta de Preços deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias.



**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 001/2024
PROCESSO Nº 19.05.0303.0000018/2023-28**

ANEXO XII

PLANILHA DE APURAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

N.º da linha do Mapa de Mídia em que constam as veiculações / inserções avaliadas	Pontuação pela faixa de horário indicada em cada linha do Mapa de Mídia (em conformidade com a alínea "a" do item 6.11. do Edital), sendo possível atribuir as pontuações "0,1", "0,3", "0,5", "0,6" ou "0,7"	Pontuação pelo Alcance da Emissora em que será veiculado o VT 30" (em conformidade com a alínea "b" do item 6.11. do Edital), sendo possível atribuir as pontuações "0,1", "0,2" ou "0,3".	Pontuação de cada veiculação indicada no Mapa de Mídia nesta linha (Soma da Pontuação pela Faixa de Horário e da Pontuação pelo Alcance)	Quantidade de veiculações indicadas no Mapa de Mídia nesta linha	Pontuação total das veiculações indicadas no Mapa de Mídia nesta linha (Produto da multiplicação da pontuação de cada veiculação indicada no Mapa de Mídia nesta linha vezes a quantidade de veiculações indicadas no Mapa de Mídia nesta linha)
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					



13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
Pontuação Total Obtida pelo Licitante →					

Data da avaliação:

**Assinatura do Membro da Subcomissão
Técnica avaliador:**





**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 001/2024
PROCESSO Nº 19.05.0303.0000018/2023-28**

ANEXO XIII

PLANILHA DE APURAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE: _____

1. Percentual de desconto sobre os custos internos da Agência, baseados na Tabela Referencial de Custos de Serviços Internos, elaborada pela Federação Nacional das Agências de Propaganda – FENAPRO (Anexo XIV deste Edital, disponibilizada em mídia digital), no uso de sua competência legal, vigente na data em que o aviso da presente licitação for publicado na imprensa oficial, em razão do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Acre – SINAPRO-AC estar em fundação:

Descrição	Pontuação sugerida	Desconto/Pontuação proposta pela licitante
Desconto de 10%	04 pontos	
Desconto de 20%	06 pontos	
Desconto de 30%	08 pontos	
Desconto de 50% ou mais	10 pontos	

2. Percentual de desconto a ser concedido ao CONTRATANTE sobre os honorários de 15% (quinze por cento), referentes à produção e à execução técnica de peças ou materiais publicitários, cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços especializados realizados por terceiros:

Descrição	Pontuação sugerida	Desconto/Pontuação proposta pela licitante
Desconto de 10%	07 pontos	
Desconto de 20%	10 pontos	
Desconto de 33,3% ou mais	20 pontos	

Total de pontos da Licitante (Item 1 + Item 2) = _____ (_____) pontos.



**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 001/2024
PROCESSO Nº 19.05.0303.0000018/2023-28**

ANEXO XIV

Tabela Referencial de Custos de Serviços Internos, elaborada pela Federação Nacional das Agências de Propaganda – FENAPRO

Disponível em Mídia Digital no endereço: no endereço:

https://www.mpac.mp.br/wp-content/uploads/AC_05_2024-REFERENCIAL-DE-CUSTOS-INTERNOS.pdf



**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 001/2024
PROCESSO N.º 19.05.0303.0000018/2023-28**

ANEXO XV

MINUTA DE CONTRATO

**MINUTA DO CONTRATO N.º _____/2024
Concorrência Presencial n.º 001/2024
Processo n.º 19.05.0303.0000018/2023-28**

**CONTRATO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE
PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE
PROPAGANDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE - MPAC
E A EMPRESA _____.**

O Ministério Público do Estado do Acre (MPAC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.034.450/0001-56, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 472 – Bairro: Ipase – Rio Branco – Acre, neste ato representado por seu Promotor de Justiça e Secretário-Geral do MPAC, _____, brasileiro, delegado pela Portaria PGJ nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/___ e inscrito no CPF/MF nº _____, domiciliado e residente neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0000-00 e Inscrição Estadual nº 00.000.000/000-00, com sede na XXXXX, nº XXX – Bairro: XXXXX, CEP: 00.000-000 – Rio Branco / AC, telefone: (00) 0000-0000; e-mail: XXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador da cédula de identidade RG: 000.*** – XXX/XX e do CPF: 000.***.***-00, residente e domiciliado em XXXX, doravante denominado CONTRATADA, em conformidade com o que dispõe a Lei n.º 12.232/2010 e a Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, resolvem celebrar o presente contrato, para prestação de serviços de publicidade, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS



I - O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei n. 12.232/2010, Lei n. 14.133/2021, Lei n. 4.680/1965 e Decreto Federal n. 57.690/1966 e suas modificações posteriores.

II - Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste contrato os itens, as alíneas, os termos e as condições do Edital da Concorrência Presencial n.º 001/2024 e seus anexos, bem como as disposições constantes das propostas apresentadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I - Constitui objeto do presente instrumento a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, para divulgar material informativo sobre o tema violência doméstica e familiar, como etapa da execução do Projeto “Amparador - O amparo por trás da dor” (Convênio n.º 963446/2022) por meio da veiculação de VT 30” em emissoras de TV aberta, campanha a ser executada por três meses seguidos – uma semana a cada mês, atendendo o seguinte escopo: veiculação por 7 dias ininterruptos com duração de 30s cada inserção, distribuídas em faixas de horário, garantindo, prioritariamente, os municípios de Rio Branco, Brasileia e Cruzeiro do Sul, totalizando 192 (cento e noventa e duas) inserções, sendo 64 (sessenta e quatro) inserções a cada semana, observadas as especificações mínimas e prescrições constantes neste contrato.

II - Os VT's a serem veiculados serão produzidos e fornecidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, sendo o objeto da contratação tão somente a veiculação de tais VT's em emissora de TV aberta.

III - A CONTRATADA atuará por ordem e conta do Ministério Público do Estado do Acre, em conformidade com o art. 3.º da Lei n. 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, para a execução das atividades complementares e de veículos de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

IV - A CONTRATADA não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos nesta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

I - O valor do presente contrato será de R\$ _____ (valor por extenso), conforme Nota de Empenho n.º. 000/0000, já incluídos todos os impostos, taxas e demais despesas, tais como frete, embalagens, seguro, garantia e quaisquer outras que sejam pertinentes, com valores unitários e totais conforme tabela anexa este contrato (Anexo I).

II - O CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista e contratada, sendo que a não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito à CONTRATADA, seja de que natureza o for, inclusive indenizatória.



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste contrato sairão por conta do Programa de trabalho: 304.001.03.422.2283.1952.0000 - Defesa da Cidadania e Direitos Humanos, Fonte 1700.0200 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

I - O prazo de vigência do contrato decorrente da presente Licitação será por escopo, com observância ao disposto no art. 111, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Executar o objeto deste contrato, com a veiculação dos VT's 30" na forma proposta no Plano de Comunicação Publicitária – Mapa de Mídia que integrou a proposta da CONTRATADA na Concorrência que deu origem a este ajuste.

II - Caberá, também, à CONTRATADA, além das obrigações previstas no Edital, neste Contrato ou dele decorrentes:

- a) operar como uma organização completa, fornecer serviços de elevada qualidade e atender o Contratante sempre que solicitada;
- b) utilizar profissionais de comprovada capacidade técnica para atendimento da execução dos serviços objeto deste contrato;
- c) envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir integralmente ao CONTRATANTE os descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens;
- d) negociar sempre as melhores condições de preço;
- e) fazer cotação de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, três propostas, se outro não for o número estabelecido, com a indicação da mais adequada para execução;
- f) somente apresentar cotações de preços obtidas junto a fornecedores com comprovada regularidade fiscal, nos termos do disposto no item 8. do Edital;
- g) se não houver possibilidade de obter três propostas, a CONTRATADA deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito;
- h) obter a aprovação prévia do CONTRATANTE, por escrito, para assumir quaisquer despesas relacionadas com este contrato, tornando-se nulas as despesas efetuadas sem a respectiva aprovação prévia;
- i) submeter a contratação de terceiros para a execução dos serviços objeto deste contrato à prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, permanecendo a



CONTRATADA com todas as suas responsabilidades contratuais perante o CONTRATANTE;

j) tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicado ao CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por terceiros contratados;

k) só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato que envolvam o nome do CONTRATANTE mediante sua prévia e expressa autorização;

l) prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação;

m) submeter previamente ao CONTRATANTE a eventual caução ou utilização deste contrato em qualquer operação financeira;

n) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Concorrência que deu origem a este ajuste;

p) cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado a causa;

q) cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus funcionários e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados, inclusive com relação a contratação de pessoas com deficiência, dentro dos limites legais;

r) assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

s) responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

t) administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e o próprio CONTRATANTE;

t.1) em casos de contratação de terceiros para a execução de serviços estipulados neste instrumento, exigir dos eventuais contratados, no que couber, as mesmas condições do presente contrato;

t.2) em caso de contratação de terceiros, contratar, preferencialmente, microempresas ou empresas de pequeno porte, em atendimento ao disposto no art. 48, inc. II, da Lei Complementar n. 123/2006;



u) manter, entre si e seus prepostos e terceiros contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do CONTRATANTE;

u.1) a infração a este dispositivo implicará a rescisão imediata deste contrato e sujeitará a CONTRATADA à responsabilização e à indenização por perdas e danos prevista na legislação ordinária;

v) responder, perante o CONTRATANTE e terceiros, por eventuais prejuízos e danos, decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na distribuição de publicidade para veiculação, ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato;

x) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, preservando o CONTRATANTE e a mantendo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações;

y) responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionada com os serviços objeto deste contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - Caberá ao CONTRATANTE:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado através de servidores especialmente designados;

b) aprovar previamente, por escrito, todas e quaisquer despesas relacionadas ao fiel cumprimento deste contrato;

c) atestar as notas fiscais após a efetiva entrega/fornecimento dos bens e serviços, objeto desta licitação;

d) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, conforme estabelecido no Edital e neste contrato;

e) comunicar por escrito à CONTRATADA toda e qualquer orientação acerca dos serviços, exceto os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte e quatro horas;

f) fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

g) proporcionar condições para a boa execução dos serviços;

h) notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

i) aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;



j) notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

I - Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através de seus servidores ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contratado e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados;

II - O CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

III - A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA da responsabilidade quanto à sua perfeita execução.

IV - A CONTRATADA somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal do CONTRATANTE.

V - A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará o aumento do prazo de entrega, salvo expressa concordância do CONTRATANTE.

VI - A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado não-aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado nos prazos estipulados pela fiscalização/supervisão.

VII - A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por terceiros contratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

VIII - A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA NONA – DA REMUNERAÇÃO

I - A remuneração da CONTRATADA se dará da seguinte forma:

a) pelo ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela CONTRATADA, com desconto de ___% (_____ por cento), baseado na Tabela Referencial de Custos de Serviços Internos, elaborada pela Federação Nacional das Agências de Propaganda – FENAPRO (Anexo XIV do presente Edital, disponibilizada em mídia digital), no uso de sua competência legal, vigente na data em que o aviso



da presente licitação for publicado na imprensa oficial, em razão do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Acre – SINAPRO-AC estar em fundação;

b) pela percepção de honorários, com desconto de ___% (_____ por cento), sobre os custos de serviços especializados prestados por terceiros, nos casos em que os referidos serviços não proporcionem comissões ou honorários de “produção externa”;

c) pela percepção do desconto de agência, à base de um percentual bruto de 20% (vinte por cento) dos preços de tabela ou dos preços negociados para veiculação, concedido pelos veículos de divulgação, em conformidade com o art. 11 da Lei n. 4.680/1965 e com o art. 11 do Regulamento da Lei n. 4.680/1965, aprovado pelo Decreto n. 57.690/66.

II - Não haverá percepção de honorários referentes ao planejamento de mídia, campanha e comunicação, visto que os VT's a serem veiculados por meio deste contrato serão produzidos e fornecidos pelo CONTRATANTE, sendo o objeto da contratação tão somente a veiculação de tais VT's em emissora de TV aberta.

III - Os custos e as despesas de veiculação apresentados ao CONTRATANTE para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível.

IV - Pertencem ao CONTRATANTE as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

I - O pagamento do valor constante na nota fiscal eletrônica/fatura deverá ser pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada, conforme disciplina a Instrução Normativa nº 001/2022/SG e Instrução Normativa nº 002/2022/SG.

II - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto deste contrato;

III - A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade perante a: Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Justiça do Trabalho;

IV - Os documentos acima descritos poderão ser solicitados pelo CONTRATANTE, a qualquer momento, caso entenda necessário;

V - A Nota fiscal/fatura deverá conter a descrição do objeto deste contrato e proposta homologada;



VI - Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE; VII - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

VIII - Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

IX - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação;

X - Será extinto o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do CONTRATANTE;

XI - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

XII - A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO INADIMPLEMENTO

I - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a atualização monetária será calculada por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = VA \times N \times I$, onde:

EM = Encargos Moratórios

VA = Valor em Atraso

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a efetivamente realizada

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{i / 100}{365}$$

$$I = \frac{6 / 100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$



i = taxa percentual anual no montante de 6% (seis por cento).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A compensação financeira deverá ser cobrada em nota fiscal eletrônica/fatura após a ocorrência, desde que certificada pelo CONTRATANTE;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA poderá suspender a execução dos serviços, após comunicação com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, quando o atraso no pagamento for superior a 90 (noventa) dias;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

I - A CONTRATADA se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado de cada item do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

I - Não haverá reajuste de preços de serviços da Contratada, face à peculiaridade de sua remuneração constituir em percentagem sobre os custos dos trabalhos aprovados pelo Contratante, nem compensação financeira, salvo eventual variação ou alteração da tabela pertinente, prevista e concedida na Tabela Referencial de Custos de Serviços Internos, elaborada pela Federação Nacional das Agências de Propaganda – FENAPRO, no uso de sua competência legal, vigente na data em que o aviso da presente licitação for publicado na imprensa oficial, em razão do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Acre – SINAPRO-AC estar em fundação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Para infrações e sanções administrativas ficam dispostos todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, precisamente os pertencentes ao Título IV – Das Irregularidades, cap. I – Das Infrações e Sanções Administrativas, em conformidade com os itens 6.43 ao 6.59 do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação.

II - Antes da aplicação de qualquer sanção será garantida à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO



I - Para execução do presente contrato o CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão observar o disposto na Lei 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº. 8.420/2015.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica vedado as partes signatárias deste contrato oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

I - As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente edital com comprometimento na proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento destes dados em meios físicos e digitais.

II - Para efeitos legais, o Ministério Público do Estado do Acre – MPAC, figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à CONTRATADA para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. Em relação aos dados próprios de suas atividades e tratamento, a CONTRATADA será a Controladora destes.

III - O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará à CONTRATADA, seus empregados e prepostos na obrigação de sigilo, cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.

IV - Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MPAC, com a responsabilização da CONTRATADA na obtenção do consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, não afastadas as penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.



V - A CONTRATADA deverá fornecer conhecimento formal aos seus empregados e prepostos das obrigações, deveres, sanções e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do MPAC, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item.

VI - A LGPD permite a conservação dos dados pessoais tratados e operados pela CONTRATADA após a finalização do tratamento para o qual foram coletados nos casos listados a seguir, no mais, estes deverão ser eliminados:

- a) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador;
- b) Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais.
- c) Uso exclusivo do Controlador, sendo vedado o seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

VII - A CONTRATADA cooperará com o MPAC no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais legislações e regulamentações do tema em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público Federal, ANPD e Órgão de controle administrativo em geral.

VIII - O Encarregado de dados indicado pela CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado de dados pelo contrato indicado pelo MPAC, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

IX - Para casos considerados omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à CONTRATADA, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos ao setor responsável no MPAC para que decida previamente sobre a questão.

X - Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - A CONTRATADA guiar-se-á pelo Código de Ética dos profissionais de publicidade/propaganda e normas correlatas no objetivo de produzir publicidade e promoção que estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, e com a moral e os bons costumes.

II - A agência CONTRATADA deverá, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas, em atendimento ao disposto no art. 17 da Lei Federal n. 12.232/2010.



CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

I - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Eletrônico do MPAC e no portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantir a ampla publicidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas nas Leis Federais n. 4.680/1965, 12.232/2010 e 14.133/2021, Lei n. 4.680/1965 e Decreto n. 57.690/66 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DO FORO

I - O foro do presente contrato será o da Comarca de Rio Branco – Acre, para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes por meio de assinatura eletrônica.

Rio Branco – Acre, _____ de _____ de 2024.

Promotor de Justiça
Secretário-Geral do MPAC

CONTRATADA